



<http://pev-proex.uergs.edu.br/index.php/xsiepex/index>

ISSN do Livro de Resumos: 2448-0010

## PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Amandha Silva da SILVA<sup>1</sup>; Profa. Dra. Jaciane Cristina Costa LADEIRA<sup>2</sup>;

<sup>1</sup>Curso de Administração Pública. Unidade Porto Alegre. UERGS, <sup>2</sup>Orientadora. Doutora em Administração. UERGS.

[amandha-silva@uergs.edu.br](mailto:amandha-silva@uergs.edu.br), [jaciane-ladeira@uergs.edu.br](mailto:jaciane-ladeira@uergs.edu.br)

**Resumo:** O serviço de iluminação pública é de responsabilidade do município, neste sentido as PPPs se tornaram uma estratégia para trazer eficácia para este serviço. Em 2017, o município de Belo Horizonte foi a primeira capital a firmar este tipo de parceria, trazendo consigo o conceito de cidade inteligente. As intenções de PPPs e assinaturas de contratos na área de iluminação pública deram um grande salto nos últimos anos. Sendo assim a cidade de Porto Alegre aderiu a uma PPP em iluminação pública assinando contrato em 2020. A pesquisa tem como objetivo analisar o processo de criação, implementação e resultados das PPPs de iluminação pública tanto no município de Belo Horizonte, quanto de Porto Alegre. Como principais resultados no caso de Belo Horizonte, os resultados finais foram solicitações de serviços caíram 20% para 1%, modernização em mais de 10 pontos estratégicos, chamados em até 48 horas, substituição de luminárias mais 180 mil pontos e 32 mil possuem solução de telegestão. No caso de Porto Alegre, como é recente (2020), os objetivos foram definidos e os serviços iniciados, ainda não tendo resultados expressivos.

**Palavras-chave:** Parcerias Público Privadas, Iluminação Pública, Belo Horizonte, Cidade Inteligente

## INTRODUÇÃO

Surgindo na década de 1990 na Inglaterra através do *Private Finance Initiative* (PFI), um programa governamental tendo o objetivo de incentivar o investimento privado no setor público. E ao longo dos anos os Países como Portugal, Itália, Brasil e entre outros foram implementando programas com o mesmo objetivo. Giambiagi e Além (2016) definem as PPPs como uma forma de contratar serviços públicos, na qual tem duas formas de o Estado remunerar o parceiro privado: Parcial ou integralmente. As PPPs surgiram no Brasil com a intenção de um novo recurso para tornar os serviços públicos mais eficientes, se baseando no modelo britânico, sendo regida pela lei 11079/2004 que define as PPPs como uma forma de contratação de serviços públicos, em duas modalidades: a concessão patrocinada ou a concessão administrativa.

Para desenvolver um projeto de PPP existe duas formas de manifestação de interesses: O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) por parte da administração pública e a Manifestação de Interesse Privado (MIP) parte da iniciativa privada. A contratação de PPPs é através de licitação nas modalidades de concorrência e diálogo competitivo. Para Araújo (2019) é através destas parcerias, que o Estado transfere e delega um serviço para o ente privado, sabendo que este tem maior condição e capacidade para executar obras e serviços necessários. Neste processo o poder público tem algumas diretrizes a observar como o respeito aos interesses e direitos dos destinatários do serviço final, responsabilidade fiscal, eficiência no cumprimento da missão do projeto, transparência e sustentabilidade financeira, os contratos têm duração de no mínimo cinco anos e máximo de trinta e cinco anos e compete ao ministério e agência reguladora das áreas competentes a acompanhar e



<http://pev-proex.uergs.edu.br/index.php/xsiepex/index>

**ISSN do Livro de Resumos: 2448-0010**

fiscalizar os contratos. As PPPs no Brasil atuam fortemente de Iluminação pública, educação, infraestrutura.

A iluminação pública é um serviço público que provém claridade em praças, túneis, ruas, avenidas e outros ambientes públicos, diante da resolução 414/10 de setembro de 2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), a elaboração e manutenção deste serviço se tornou responsabilidade do poder público municipal ou distrital, podendo ser delegada a terceiros por meio de contrato específico. As PPPs em Iluminação vieram trazendo a opção da cidade inteligente, trazendo economia e agilidade na entrega do serviço para a população. Para Costa (2005) A celebração de uma PPP, normalmente vem do fato de se tratar de uma oportunidade para modernizar e desenvolver grandes infraestruturas públicas, sem afetar o esforço financeiro do estado. Além das finalidades referidas, existem ainda a questão de partilhas de riscos e a melhor qualidade de serviços. Após os levantamentos sobre pesquisas das PPPs nos principais municípios do Brasil, foram identificados PPPs de iluminação pública nos estados de Belo Horizonte MG e Porto Alegre -RS. Logo, este trabalho tem a seguinte questão de pesquisa: Analisar como foram criação, implementação e os resultados das PPPs em iluminação pública nos municípios de Belo Horizonte MG e Porto Alegre RS.

## **MÉTODO**

Para alcançar os objetivos desta pesquisa foi utilizada a abordagem qualitativa com a tipologia exploratória, tendo como objetivo analisar o processo de criação, implementação e resultados das PPPs de iluminação pública tanto no município de Belo Horizonte, quanto de Porto Alegre. Os casos analisados foram de PPPs de iluminação pública das cidades de Belo Horizonte (MG) (Caso 1) e Porto Alegre (RS) (caso 2). A coleta de dados se dá através de relatórios, documentos e análise de portais dos municípios a serem pesquisados, leis, decretos que envolvam o objeto de estudo.

## **RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Ao analisar como o processo de criação e implementação das PPPs de iluminação pública dos municípios de Belo Horizonte e Porto Alegre foram levantados os seguintes resultados a PPP de Belo Horizonte teve processo de criação através de MIP, após foi criada a Lei municipal 9.038/2005 e posteriormente Lei municipal 10.894/2015, o contrato foi assinado em 2017 com a concessionária BHIP, com prazo de 20 anos de serviço, estabelecendo objetivos de modernização, ampliação, eficiência energética, operação e manutenção do parque de iluminação pública do município (aprox. 182.000 pontos). A implementação se deu em 3 fases sendo duas primeiras de atualizações de documentos, autorização e planejamentos e a última a iniciação de serviços. Os resultados finais foram progressos de forma efetiva para a população como a solicitação de serviços caíram 20% para 1%, modernização em mais de 10 pontos estratégicos, chamados atendidos em até 48 horas, e a economia de 50% para o município. A PPP de Porto Alegre se deu através de PMI sendo criada a lei municipal Nº 9.875/2005, o contrato foi assinado em 2020, com prazo de 20 anos de serviço. tendo os seguintes objetivos a troca dos mais de 100 mil pontos de iluminação por lâmpadas de LED, gerando uma economia de cerca de 50% nos serviços de iluminação pública, foram divididos em 3 grandes áreas sendo o processo de substituição se dará até 2023, a PPP de iluminação pública do município de Porto Alegre é recente mas alcançou a intervenção de mais de 100 pontos até o primeiro semestre de 2021.



<http://pev-proex.uergs.edu.br/index.php/xsiepex/index>

ISSN do Livro de Resumos: 2448-0010

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a resolução da ANEEL em 2010 a responsabilidade da iluminação pública passaram ser dos municípios, com isto as PPPs podem ser uma alternativa para o serviço se tornar mais eficiente, trazendo consigo uma empresa privada especializada na área. Atualmente temos exemplos de PPPs de sucesso nos municípios, sendo utilizadas para a modernização de iluminação pública, trazendo mais efetividade nos serviços, agilidade nos atendimentos de chamados e modernização em pontos de difícil acesso. Nos casos analisados nesta pesquisa, a cidade de Belo Horizonte já atingiu resultados interessantes, em Porto Alegre, como o caso é recente, 2020, os resultados ainda não são tão expressivos. Após a pesquisa concluiu-se que as PPPs em Iluminação vieram trazendo a opção da cidade inteligente, assim contribuindo com a economia e agilidade na entrega do serviço para a população, além de gerar economia para o município na área de iluminação pública.

## REFERÊNCIAS

ARAUJO, Taís. **O Gestor Público e as Parcerias Público-Privadas: Avanços e Desafios**. Disponível: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-administrativo/o-gestor-publico-e-as-parcerias-publico-privadas-avancos-e-desafios/> Acesso em: 19 jun. 2021.

BELO HORIZONTE. **Contrato de iluminação pública Belo Horizonte**. Disponível: [https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudcap/BH%20Ilumina%C3%A7%C3%A3o%20P%C3%BAblica%20-%20AJ%202016-16%20-%20PPP%20\(Contrato\).pdf](https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/sudcap/BH%20Ilumina%C3%A7%C3%A3o%20P%C3%BAblica%20-%20AJ%202016-16%20-%20PPP%20(Contrato).pdf) Acesso em: 06 de setembro 2021

BRASIL. **Lei nº 11.079**, de 30 de dezembro de 2004. Presidência da República Casa Civil. Brasília. Disponível: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/111079.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/111079.htm) em Acesso em 07 setembro 2021.

COSTA, DANIEL. **Fiscalização e controle da execução das parcerias**. Disponível: [https://www.igf.gov.pt/inftecnica/75 anos IGF/danielcosta/danielcosta\\_tema.htm](https://www.igf.gov.pt/inftecnica/75%20anos%20IGF/danielcosta/danielcosta_tema.htm) Acesso em: 28 maio 2021.

GIAMBIAGI, Fábio; ALÉM, Ana. **Finanças públicas: teoria e prática no Brasil**. 5. ed. rev. e atual. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

PORTO ALEGRE. **PARCERIAS PORTO ALEGRE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. Disponível: [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/ppp/default.php?p\\_secao=2379](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/ppp/default.php?p_secao=2379) Acesso em: 28 maio 2021.